



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 59.228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 782.940,14 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da Secretaria Municipal da Cultura, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação,

### DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 782.940,14 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta reais e quatorze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
16.16.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
16.16.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	312.000,00
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800,00
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	333.008,65
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	80.000,00
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.131,49
		<b>782.940,14</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
16.16.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
16.16.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.000,00
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333.008,65
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.131,49
		<b>782.940,14</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 17 de fevereiro de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/02/2020, p. 1 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).